



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, oriundos dos estabelecimentos de saúde que tem como mantenedor o Município de BOQUIM/SE.

Obtivemos, através do acesso www.boquim.se.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (79) 3645-1919 ou do e-mail licitacao@boquim.se.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Boquim da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.
Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Fundo Municipal de Saúde de Boquim, Estado de Sergipe, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 189, de 24 de julho de 2017. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **09hs 00min do dia 11 de março de 2019**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Boquim, obedecidas as condições e exigências que se seguem, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 11/03/2019 (*sete de março de dois mil e dezenove*).

HORÁRIO: 09:00 h (*nove hora/Horário local*).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Setor de Licitação situado a Pç Dr. José Maria de Paiva Melo. Nº 26 – Boquim/SE.

Acesso ao edital: www.boquim.se.gov.br ou na sede desta prefeitura sito *Praça Dr. José Maria de Paiva Melo nº 26 – Centro - Boquim/SE*.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 189, de 24 de julho de 2017 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI - MODELO DE CARTA-PROPOSTA;

ANEXO VII - MODELO DE CONTRATO;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, oriundos dos**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

estabelecimentos de saúde que tem como mantenedor o Município de BOQUIM/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO: 701 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2038 – Gestão de Atenção Básica em Saúde.

Conta: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 2 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido emitida [no ano em curso ou há, no máximo, 90 (noventa) dias, de acordo com o período da licitação], e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br)

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019**

[Razão social da empresa licitante]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Boquim, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Projeto Básico;

7.1.4.1. O preço unitário (valor do Kg) e o preço total (valor do Kg/unid x quantidade do item), em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias;

7.1.4.2. Nos valores propostos devem ser inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.1.5. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de BOQUIM/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

8.5. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.7. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93). “da empresa e do responsável técnico”

8.8.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93),
da forma que segue:

8.8.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de serviços similares de complexidade operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante, e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA do domicílio ou sede da licitante.

8.8.3. Licença ambiental do órgão competente para operação de tratamento de resíduos de serviço de saúde, na



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

validade;

8.8.4. Licença ou autorização ambiental do órgão competente para transporte de resíduos de serviços de saúde, dentro do Estado do Sergipe.

8.8.5. Apresentar comprovante de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos.

8.8.6. Apresentar relação de veículos necessários para a perfeita execução dos serviços licenciados pela Vigilância Estadual ou Municipal, indicando marca, modelo, ano de fabricação e capacidade de carga.

8.8.7. Certificado emitido por empresa licenciada (INMETRO) para os veículos transportadores de resíduos perigosos.

8.8.8. Apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a disposição final do resíduo.

8.8.9. Declaração da licitante que atende os requisitos elencados na resolução CONAMA referente ao objeto deste;

8.8.10. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das máquinas, equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto licitado, inclusive demonstrando sua capacidade de carga e o atendimento às normas específicas editadas pela ANVISA e Meio Ambiente.

8.8.11. Certificado de Licença Sanitária da sede da empresa proponente.

8.8.12. Declaração da licitante que efetuou visita aos locais de execução dos serviços e tem condições de implantar e operar todos os serviços objeto deste certame no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.8.13. - Cadastro Técnico Federal do IBAMA com atividade pertinente ao objeto licitado.

8.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.9.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em conformidade com o Anexo I e VI, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço mensal;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;
- 9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço mensal;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no PROJETO BÁSICO - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) itens ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) itens ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08h00 às 13h00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VII - Minuta do Contrato, e a retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviços. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Servidor **Katiuscia Santos Emídio**, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL, a obrigação relativa ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE, a forma de execução dos serviços referidas do mês, mediante apresentação do documento hábil que comprove o serviço (planilha de execução), acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterà o atestado do setor responsável e juntamente com a apresentação das Certidões, mencionadas contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, Federal e Municipal e CNDT;

13.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento deverá ser observada aos dispostos na **Resolução nº 300/2016**, emanada do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE - TCE**;

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais autorizados pelo órgão regulador;

14.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

15. DA EXECUÇÃO:

15.1. Serão observados, no que couber, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, as disposições constantes do Projeto Básico (Anexo I), bem como o subitem que segue.

15.2. O pagamento ficará restrito a apresentação da GFIP, FOLHA E OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO MÊS ANTERIOR DEVIDAMENTE PAGAS, PLANILHA ATESTADA DOS SERVIÇOS MENSAIS e NOTA FISCAL.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 189/2017 de 24 de julho de 2017, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00 às 13h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00 às 13h00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 3645-1919, email: licitacao@boquim.se.gov.br

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (**no site oficial do Município www.boquim.se.gov.br ou via cd ou pen drive**), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 13 horas (horário local), na Sede da **Licitação**, descritos no **preâmbulo** deste Edital;

17.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Boquim não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

17.19. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos **poderá** ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, **poderá suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. A Prefeitura de Boquim/SE, reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Prefeitura **poderá** cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato **poderá** ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25. A Prefeitura e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Boquim/Se, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Boquim/SE 21 de fevereiro de 2019.

MARILENE ALMEIDA DE MENEZES
Pregoeira Oficial PMB



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente processo licitatório visa à contratação de empresa para execução dos serviços públicos de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sépticos dos serviços de saúde originários de hospitais, estabelecimentos de saúde, farmácias e similares mantidos pela Prefeitura de Boquim, incluindo toda a mão-de-obra necessária; tudo a ser prestado pela CONTRATADA nos termos e condições deste termo de referencia e inteiro teor da sua proposta comercial, e ainda, atendidas as especificações e metas estabelecidas neste.

1.1 DOS CONCEITOS

Lixo é o conjunto heterogêneo de resíduos sólidos ou semissólidos que resulte de atividade doméstica, serviços de saúde, comercial, industrial, de varrição e de outras atividades da comunidade, capazes de causar, ainda que potencial, contaminação ou poluição ambiental.

O lixo, segundo a natureza dos serviços de limpeza urbana, é classificado em:

I - lixo domiciliar - Considera-se **lixo domiciliar**, para fins de coleta regular, o produzido pela ocupação de imóveis públicos e particulares, residenciais ou não, obrigatoriamente acondicionados em recipientes adequados;

II - lixo público - Considera-se **lixo público** os resíduos sólidos resultantes das atividades de limpeza urbana em logradouros públicos, varrição e capina;

III - lixo especial - Considera-se **lixo especial** àquele que exceda ao volume ou peso fixado para o lixo domiciliar, ou o que, pela sua composição qualitativa, requeira cuidados especiais em pelo menos uma das seguintes fases: acondicionamento, coleta, transporte, deposição e tratamento finais.

O **lixo especial** é classificado em:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- I - **patológico** ou suspeito de contaminação, o proveniente de estabelecimentos hospitalares, laboratórios, farmácias, drogarias, clínicas, maternidades, ambulatórios, casas ou postos de saúde, necrotérios, prontos-socorros, sanatórios, consultórios e congêneres;
- II - **tóxico**, os resíduos de lodo proveniente de limpeza ou esvaziamento de fossas; os provenientes de postos de lubrificação ou lavagem de veículos e oficinas mecânicas; os resíduos poluentes corrosivos; os produtos químicos em geral;
- III - **biológico** assim considerado os restos de órgãos ou tecidos orgânicos, humanos ou de animais, originados de hospitais, de matadouros, de entrepostos de alimentos, de feiras públicas, de mercados e supermercados, açougues e estabelecimentos congêneres, de alimentos, etc.;
- IV - **comum**, os bens móveis e semoventes, inclusive veículos abandonados; material inerte resultante de limpeza de terrenos não edificadas; inertes provenientes de desaterros, de terraplanagem, de escavações, etc.; inertes oriundos de construções ou demolições;
- V - **industrial**, os restos produzidos pela atividade industrial, e que não se enquadrem na definição de lixo domiciliar.
- IV - material reciclável (coleta seletiva) - Considera-se material **reciclável** aquele oriundo da coleta seletiva.

1.2 DO OBJETIVO

Garantir que os serviços mantenham a sanidade ambiental de áreas públicas como ação de saneamento, melhoria social, preservação da saúde e meio ambiente com soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja oferecida à população local com qualidade, eficiência e economicidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O objeto da presente licitação visa à contratação dos serviços públicos de coleta, que compreende a execução dos seguintes serviços:

- **Coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, oriundos dos estabelecimentos de saúde que tem como mantenedor o Município de Boquim.**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços na área de limpeza urbana, os serviços deverão ser executados, conforme as seguintes características, referência e especificações técnicas mínimas:

3.1 COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE TEM COMO MANTENEDOR O MUNICÍPIO DE BOQUIM.

- 3.1.1 Contratação de empresa com atividade econômica especializada e comprovada para a prestação de serviços regulares de coleta de lixo, recolhimento, transporte e destinação final de resíduo hospitalar – RSS;
- 3.1.1.1 A destinação final deverá ser em aterro sanitário próprio ou contratado, pela licitante vencedora, e que atenda a todas as exigências legais;
- 3.1.2 O objetivo da CONTRATANTE é oferecer condições plenas e satisfatórias na destinação final do lixo hospitalar produzido, sem por em risco a saúde humana (servidores, profissionais de saúde, colaboradores e usuários), além de estar imbuída na doutrina do cumprimento da lei;
- 3.1.3 A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sépticos de serviços de saúde RSS, gerados no Município de Boquim, por estabelecimentos como hospitais, pronto socorros, laboratórios de análises clínicas, farmácias, drogarias, zoonoses, biotérios, centros e postos de saúde, consultórios médicos e odontológicos, ambulatórios e instituições filantrópicas que tenham como mantenedor o Município de Boquim – SE;
- 3.1.4 O serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde deve obedecer à norma NBR-14652/2001, como também as Resoluções RDC-306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a 358/2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, no que se referem aos resíduos sólidos das classes A, B e E. As exigências contidas nessas normas devem ser atendidas pela CONTRATADA, assim como suas eventuais atualizações;
- 3.1.5 Caberá à CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE, orientar aos estabelecimentos geradores, quanto aos locais de instalação dos contenedores, acondicionamento e abrigos, conforme NBR 12.807, 12.808, 12.809, 12.810 e 9.190, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas técnicas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

3.1.6 Execução dos Serviços

- 3.1.6.1 A coleta, transporte e destinação final externos devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810/1993 e NBR 14.652/2001 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 3.1.6.2 Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, pelos próprios geradores;
- 3.1.6.3 Os recipientes destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação “Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares” em local de fácil visualização.
- 3.1.6.4 Os recipientes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, por classificação de resíduos, e que atenda a legislação vigente.
- 3.1.6.5 Caberá a CONTRATANTE manter fiscalização constante nos locais de armazenamento dos sacos plásticos, bombonas, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais;
- 3.1.6.6 Em havendo necessidade de intervenções corretivas e ou alterações nos locais de armazenamento dos resíduos, a CONTRATANTE deverá notificar o referido estabelecimento para que as ações solicitadas sejam pelo estabelecimento executadas, sob suas expensas;
- 3.1.6.7 A contratada deverá fornecer bombonas suficientes para o armazenamento dos sacos plásticos no interior dos abrigos observando o volume de geração de cada estabelecimento e a periodicidade do recolhimento, Capítulo- 1.7.1 RDC 306/04 - No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados.

3.1.7 Medição e remuneração

- 3.1.7.1 Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de estabelecimentos de serviços de saúde (RSS) do Município de Boquim, serão medidos por peso dos resíduos coletados e será aferido no ato da coleta pela CONTRATADA e representante da CONTRATANTE;

O pagamento será feito **por Kg (quilograma)** de resíduos coletados, transportados e tratados.

- 3.1.7.2 A balança utilizada para aferição será de propriedade da CONTRATADA, a qual deverá estar no veículo de coleta;
 - 3.1.7.2.1 Sempre que julgar necessário a CONTRATANTE fará a aferição do peso em balança própria.
- 3.1.7.3 Os resíduos após a pesagem deverão ser encaminhados para o local indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial.
 - 3.1.7.3.1 Os resíduos deveram ser pesados separadamente por grupo (A, B e E) no momento do recolhimento em presença de um representante da unidade e receberá anotação do peso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

3.1.8 Prazo de Início dos Serviços

3.1.8.1 O início dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

3.1.9 Locais para coleta dos resíduos

3.1.9.1 A coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviço de saúde serão realizados nos locais abaixo relacionados:

- Entre o dia 1º ao dia 10º de cada mês

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS	ENDEREÇOS
Clínica de Saúde da Família Drº Gilberto Carvalho Filho – PSF 01; PSF 02; PSF 03; PSF 05	Rua Manoel FôNSECA dos Santos s/n Centro Boquim - SE
Unidade Básica de Saúde Adalberto Oliveira Santos – PSF 04	Bairro Miguel dos Anjos
Unidade Básica de Saúde Maria Costa Resende – PSF 06	Povoado Taboca
Unidade Básica de Saúde Raimundo Nogueira de Carvalho – PSF 07	Povoado Muriçoca
Posto de Saúde	Povoado Pastor
Unidade Básica de Saúde Ana Feliciano de Jesus – PSF 08	Povoado Mangue Grande
Unidade Básica de Saúde Osvaldo Rezende – PSF 09	Povoado Romão
Unidade Básica de Saúde Santinha Macedo – PSF 09	Povoado Meia Léguas
Unidade Básica de Saúde José Adelmo Silva Lima – PSF 10	Bairro Simpliciano Fernandes da FôNSECA - Cipó
Unidade Básica de Saúde Luzinaldo de Araújo	Povoado Cabeça Dantas
Unidade Básica de Saúde Rivaldo Batista dos Santos (Dinho Dentista)	Povoado Floresta

3.1.10 Equipe de trabalho

3.1.10.1 Para a execução deste serviço a CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica mínima, a qual será composta por:

- 01 (um) motorista;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 01 (um) coletor de lixo;

3.1.10.1.1 A equipe que executar o serviço de coleta, transporte dos resíduos de serviços de saúde, deverá realizar exames médicos periódicos.

3.1.11 Veículos e Outros Equipamentos

3.1.11.1 O veículo destinado à coleta dos resíduos dos estabelecimentos de saúde deverá ter idade igual ou inferior a 10 (dez) anos na assinatura do contrato; durante a vigência a idade não poderá ser superior a 11 (onze) anos, caminhão tipo $\frac{3}{4}$, equipado com equipamento coletor - acomodador de resíduos “hospitalix ou similar”, de forma que os resíduos coletados não sejam compactados evitando o extravasamento dos resíduos em relação ao saco plástico leitoso em que os mesmos estiverem acondicionados;

3.1.11.1.1 O veículo deverá estar provido de carroceria especial, fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque, que possua capacidade volumétrica mínima para atender a demanda do recolhimento de todos os resíduos de serviço de saúde gerados no Município de Boquim, e que atenda a NBR 8413, além de ser equipado com balança para a realização da pesagem;

3.1.11.1.2 O veículo utilizado para o transporte de resíduos de serviços de saúde deverá ser desinfetado e lavado após a conclusão de cada ciclo de coleta, em local apropriado para esse fim;

3.1.11.1.3 O veículo destinado a esse serviço deverá apresentar a identificação “**Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares**” em local de fácil visualização;

3.1.12 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1.12.1 Licença de Operação (LO) para coleta, transporte, armazenamento temporário, e disposição final dos resíduos, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, expedida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e documentação do aterro sanitário utilizado para destinação final;

3.1.12.1.1 Indicação de Responsável Técnico pelas operações de coleta, transporte, armazenamento temporário e disposição final de resíduos;

3.1.12.1.1.1 O envio de informações, relatório, pareceres e outras que forem necessárias para os órgãos Municipais, Estaduais e Federais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, através de seus responsáveis técnicos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 3.1.12.1.1.2 A indicação do(s) referido(s) profissional(is) deverá, necessariamente, recair sobre profissional de nível superior legalmente habilitado;
- 3.1.12.1.1.3 Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, com comprovada experiência, conforme registro no CRQ (Conselho Regional de Química) ou CREA(Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura);
- 3.1.12.1.2 Licença de Operação (LO) para transporte, armazenamento temporário e disposição final expedida pelo Estado sede do local onde ocorrerá será feito o tratamento, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, com base na Resolução nº. 237/97 do CONAMA;
- 3.1.12.2 Licença de operação (LO) para transporte de resíduos perigosos expedida pelo IBAMA, com os documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento ou, alternativamente, documento deste órgão que ateste a desnecessidade do licenciamento, com base no disposto no artigo 4, inciso II, da Resolução nº. 237/97 do CONAMA;
- 3.1.12.3 Documento do(s) Local(s) onde os resíduos serão destinados atestando que não há vedação para o tratamento e/ou depósito dos resíduos perigosos de outros Estados, com base na Resolução nº. 237/97 do CONAMA.

3.1.13 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- 3.1.13.1 A execução dos serviços compreende o tratamento e destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde, através de processo a ser definido pela proponente, desde que sejam aprovados por Órgãos Ambientais competentes, devendo apresentar as licenças determinadas pela RDC 306/2004 e legislação ambiental vigente na assinatura do contrato.

3.1.14 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1.14.1 Os resíduos após a pesagem deverão ser encaminhados para o local onde será a destinação final, indicada pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato;
- 3.1.14.2 O local para destinação final, indicado pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, deverá operar de segunda a sábado, não sendo permitida a estocagem dos resíduos por um período superior a 72 (setenta e duas) horas.
- 3.1.14.3 Todo o quadro de pessoal necessário à operação dos serviços, indicada pela CONTRATADA, deverá apresentar-se devidamente uniformizado e com os EPI's necessários às funções desenvolvidas;
- 3.1.14.4 Emissões:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

3.1.14.4.1 O(s) sistema(s) de tratamento proposto não poderá gerar emissões gasosas, que comprometam a qualidade do meio ambiente, risco à saúde, a segurança e saúde do trabalhador.

3.1.15 MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO:

3.1.15.1 A Prefeitura Municipal de Boquim remunerará a contratada por quilogramas (kg) de resíduos coletados, transportado, tratado e dado a devida destinação final, conforme descrito no item **3.2.7**.

3.1.16 Realização do Serviço

3.1.16.1 O serviço será realizado entre os dias 1º e 10º de cada mês, no período diurno, porém, caso seja necessário e a critério da CONTRATADA, poderão ser realizados em outros turnos e dias;

3.1.16.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela destinação final dos RSS, conforme apontado no momento da assinatura do contrato e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo e nas normas técnicas aplicáveis.

3.1.17 Da Qualificação Técnica

3.1.17.1 No momento da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar documentação, conforme descrito abaixo:

3.1.17.2 Deverá indicar o local onde vai fazer a destinação final dos resíduos;

3.1.17.3 Deverá apresentar relação explícita e formal dos equipamentos, ferramental, aparelhamento (adequado), instalações físicas apropriadas e específicas;

3.1.17.4 Deverão ser apresentados também, todos os documentos que comprovem a condição regular do local indicado (licenças, autorizações e etc.), inclusive as anuências para o tratamento e transporte dos RSS.

3.1.18 Deveres da CONTRATADA

3.1.18.1 Estar apta para iniciar os serviços, observando as etapas do manejo de RSS, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;

3.1.18.2 Comprovar capacitação e treinamento dos funcionários em serviço de manejo de RSS para atuar na disposição final destes resíduos;

3.1.18.3 Tomar imediatamente as providências que julgar cabíveis, quando for notificada pela CONTRATANTE, para sanar quaisquer falhas, negligências, desvios de conduta, imperícias e/ou imprudências de seus profissionais enquanto estes estiverem no exercício de suas atividades de prestação de serviço;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

3.1.18.4 O pessoal da CONTRATADA deverá trabalhar devidamente uniformizado, usar os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à função e portar cartão de identificação em local visível com foto 3X4 (crachá), nome e função;

3.1.19 Gestões, Fiscalização e Controle da Execução do Serviço

3.1.19.1 A execução das obrigações contratuais integrantes deste Projeto serão geridas e fiscalizadas, por um servidor da CONTRATANTE e/ou por comissão de servidores, doravante denominada de fiscalização, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

3.1.19.2 A comissão fiscalizará obrigatoriamente a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.1.19.3 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização da CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame de instalações, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

3.1.19.4 Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis credenciados da CONTRATADA.

3.1.20 Manejo dos Resíduos

3.1.20.1 Todo o processo durante o manejo dos resíduos deverá seguir as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e outras que vierem a ser exigidas durante a vigência do contrato.

3.1.21 Disposição final

3.1.21.1 Profissionais das prestadoras de serviço de limpeza do lixo hospitalar precisam ser treinados para trabalhar com a devida segurança, a fim de prevenir acidentes e afastar os riscos de contaminação;

3.1.21.2 O acondicionamento dos resíduos deve ser feito em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo;

3.1.21.3 O armazenamento interno e externo e transporte deste lixo devem seguir as normas dos órgãos da limpeza pública.

3.1.22 Legislação

3.1.22.1 Segundo a Legislação Brasileira Resolução do CONAMA nº385/05 Conselho Nacional do Meio Ambiente, cabe aos geradores de RSS e ao responsável legal o gerenciamento dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

resíduos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e ocupacional;

3.1.22.2 De acordo com a Resolução RDC nº 306/04 da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, os resíduos de serviços de saúde são classificados em cinco grupos:

3.1.22.2.1 Grupo A: potencialmente infectantes;

3.1.22.2.2 Grupo B: químicos;

3.1.22.2.3 Grupo C: resíduos radioativos;

3.1.22.2.4 Grupo D: resíduos comuns;

3.1.22.2.5 Grupo E: perfuro cortantes

3.1.22.3 Não são todos os grupos que apresentam riscos de contaminação, e são apenas estes que necessitam de tratamento diferenciado.

3.1.23 Prazo de Início dos Serviços

3.1.23.1.1 O início do serviço de coleta deverá ser imediato, após assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço.

3.1.24 Medição e Remuneração:

3.1.24.1.1 A remuneração deste item será **mensal**;

3.1.24.2 Dimensionamento da equipe de coleta:

- De acordo com planilhas de composição de custos

3.1.24.3 Dimensionamento do equipamento

- De acordo com planilhas de composição de custos

4. DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

4.1 Os veículos automotores equipados e adequados, necessários a cada tipo de serviço e as quantidades mínimas exigidas estão relacionados nos Anexos, com a relação quantitativa mínima de veículos automotores.

4.2 As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA, respeitadas as seguintes condições:

4.2.1 Para o dimensionamento da frota de caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos será adotado um chassi com peso bruto total compatível com a caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima de 12m³ de lixo compactado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 4.2.2 Deverá ser mantida uma reserva correspondente a 25% (vinte cinco por cento) da frota de caminhões coletores compactadores, além da utilizada diariamente na escala de serviço.
- 4.2.3 Os veículos automotores equipados a serem apresentados pela contratada, para a realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e disponíveis para uso imediato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos, e o conjunto deverá ter idade igual ou inferior a 05(cinco) anos na assinatura do contrato; durante a vigência a idade não poderá ser superior a 06 (seis) anos.
- 4.2.4 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, durante toda vigência do contrato.
- 4.2.4.1 Ressalta-se nessa exigência:
- 4.2.4.1.1 Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e tacógrafo;
- 4.2.4.1.2 Estado de conservação da pintura, sendo obrigatória a pintura anual do veículo e equipamento.
- 4.2.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas, caminhões e veículos para vistoria e aprovação junto a CONTRATANTE, após a celebração do contrato, a qual se reserva o direito de solicitar a troca de equipamento e veículo que julgue não apresentar condições satisfatórias de uso.
- 4.2.4.3 Todos os veículos utilizados, pela CONTRATADA, direta ou indiretamente na prestação dos serviços deverão ser emplacados no Município de Boquim – SE.
- 4.2.4.4 Os veículos devem trazer as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e CONTRATANTE, de acordo com modelo padronizado pela CONTRATANTE.
- 4.2.4.5 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras.
- 4.2.4.6 A CONTRATADA poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração. Estes deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à aprovação da CONTRATANTE.
- 4.2.4.7 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.
- 4.2.4.8 A pintura dos veículos para padronização da frota, inclusive com aplicação de vinil adesivo recortado eletronicamente, deverá ser feita obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões, a serem determinados pela CONTRATANTE.
- 4.2.4.9 A Contratada terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura, determinados pela CONTRATANTE, podendo ser alterados, conforme conveniência da administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 4.2.4.10 Todos os veículos utilizados na prestação de qualquer dos serviços objeto da presente licitação, deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.
- 4.2.4.11 Os dimensionamentos dos equipamentos e ferramentas descritos neste termo estão sendo fornecidos a título de orientação sendo uma estimativa. É de responsabilidade da LICITANTE adequar as quantidades de ferramentas, equipamentos e materiais necessários a perfeita execução dos serviços.
- 4.2.4.12 É vedado a CONTRATADA retirar qualquer equipamento do Aterro Sanitário para utilização em quaisquer outros serviços mesmos que estejam contemplados no contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

5. DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 5.1 A(s) contratada(s) deverá(am) dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados. Não será permitido a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço, ou mesmo aguardando o início dos trabalhos.
- 5.2 A CONTRATADA deverá dispor também, no mínimo, de instalações fixas como oficina, almoxarifado e adendos, providos de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e reparação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 5.3 A contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação, para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela Administração Municipal.
- 5.4 A CONTRATADA deverá, na vigência do contrato, manter as suas expensas um telefone de utilidade pública, prefixo 0800 (zero oitocentos) para reclamações e sugestões pertinentes, por parte dos munícipes;
- 5.5 Administração dos serviços:
- 5.5.1 Entende-se por administração todo o fornecimento de uma logística técnica e administrativa necessária ao gerenciamento dos serviços licitados, cujos custos deverão estar contemplados na planilha.
- 5.5.2 A contratada deverá dispor também de uma equipe para educação ambiental visando o trabalho de conscientização e de mudanças de comportamentos e de hábitos da população no tocante a limpeza urbana, com foco na coleta seletiva.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

5.5.3 O trabalho será desenvolvido junto aos estabelecimentos comerciais, ou associações comunitárias, ou estabelecimentos de ensino. As atividades de educação ambiental compreenderão: Orientação no tocante aos serviços de limpeza urbana, prestados, tanto em relação às características dos serviços, à frequência os horários e a participação da comunidade, além de orientações que contribuam para a preservação e conservação do meio ambiente.

6. DO PESSOAL

6.1 Competirá a(s) CONTRATADA(s) a admissão de motoristas, ajudantes, mecânicos e demais empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

6.2 A Fiscalização da CONTRATANTE terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

6.3 Será terminantemente proibido aos empregados da(s) CONTRATADA(s) realizar catação ou triagem e ingerirem bebidas alcoólicas em serviço.

6.4 A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, inclusive com capas protetoras em dias de chuva, equipamentos de proteção individual etc., se as condições do serviço o exigir.

6.5 Cabe a(s) CONTRATADA(s) apresentar(rem), nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

6.5.1 O transporte dos trabalhadores, das ferramentas e dos equipamentos, até as frentes de trabalho, será de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), a qual deverá observar as exigências da legislação de segurança do trabalho e do código de trânsito brasileiro.

6.6 Os turnos semanais de trabalho e os intervalos para refeições, inter e intra jornadas deverão ser rigorosamente cumprida pela CONTRATANTE, a luz do que dispões a legislação trabalhista.

7. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

7.1 Na execução dos trabalhos deverão ser obedecidas todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo, sem se restringir, o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como Legislação Complementar, Portarias e Normas Regulamentadoras pertinentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

7.2 Na elaboração e implementação das regras de segurança, especial atenção deverá ser dada aos possíveis problemas de trabalhos no Aterro Sanitário, entre eles: possibilidade de contaminação de pessoas, emanção de gases tóxicos ou inflamáveis, etc.

7.3 A CONTRATADA deverá:

7.3.1 Ter, à disposição, os equipamentos necessários para combate a incêndio;

7.3.2 Ter, em suas dependências, os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos diversos serviços;

7.3.3 Não permitir o acesso à área de trabalho de pessoas e equipamentos em desacordo com as normas;

7.3.4 Contar com transporte de emergência para casos de acidentes.

7.4 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, exigir a mudança de procedimentos executivos ou a retirada de equipamentos e pessoas que estejam em desacordo com as normas de segurança.

7.5 É de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento adequado da quantidade de equipamento de EPI- equipamento de proteção individual e EPC equipamento de proteção coletiva, necessários a execução dos serviços, baseado em sua experiência, e atendendo as normas e legislações pertinentes.

7.6 Nas áreas especiais em que forem prestados os serviços, a(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) acionar sua equipe de segurança e medicina do trabalho, para tomar as providencias necessárias a garantia da segurança e bem estar dos trabalhadores.

7.7 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) apresentar a CONTRATANTE, semestralmente, cópia de todos os procedimentos realizados na área de segurança medicina do trabalho.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A Licitação será formalizada com a empresa que apresentar o menor valor, respeitando o valor unitário máximo de cada serviço.

9. DOS PREÇOS

9.1 Os valores que serão pagos pela CONTRATANTE, serão os mesmos ofertados na proposta.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As faturas juntamente com as medições dos serviços executados deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, para aprovação dos responsáveis;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

- 10.2 Caso haja alguma divergência, as faturas e medições serão devolvidas a CONTRATADA, para as adequações necessárias;
- 10.3 O prazo para pagamento será contado após o recebimento definitivo da fatura juntamente com as medições e documentação da empresa que demonstre a situação de regularidade da mesma;
- 10.3.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo da nota fiscal e medições, pelo setor responsável.
- 10.3.1.1 Na nota fiscal deverá constar discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços.
- 10.3.2 Nenhum pagamento será efetuado a(s) CONTRATADA(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 10.3.3 A critério da ADMINISTRAÇÃO poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o prazo máximo do art. 24 inc. IV da Lei 8.666/93.
- 11.1.1 A empresa contratada terá no máximo 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato, para iniciar o serviço.

12. FISCAL DO CONTRATO

- 12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) do Município de Boquim, o(s) qual(is) será(ao) legalmente designado(s) para este fim.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;
- 13.2 Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais descritos na proposta de preço;
- 13.3 Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como, da legislação trabalhista em vigor;
- 13.4 Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 13.5 Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Secretaria de Infraestrutura;
- 13.6 Manter todos os veículos e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;
- 13.6.1 Não será admitida a utilização das vias públicas nem de logradouros para que a(s) CONTRATADA(s), faça(m) manutenção da frota, sob pena de sanções contratuais, salvo em caso de reparos emergências, o qual não poderá prejudicar o trânsito de veículos nem de pedestres.
- 13.6.2 Manter as caçambas dos veículos em bom estado de conservação e limpeza, procedendo à desinfecção e o descarte dos efluentes decorrentes deste procedimento observando, sempre, a legislação vigente pertinente a este caso;
- 13.7 Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI para execução dos serviços;
- 13.8 Apresentar os veículos munidos com tacógrafo, odômetro e horímetro selado devidamente aferidos pelo INMETRO,
- 13.9 Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.
- 13.10 Após assinatura do contrato a(s) CONTRATADA(s) terá que apresentar a frota que será utilizada na execução dos serviços, para vistoria, a qual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura através da Diretoria de Trânsito e Transporte, que poderá recusar os veículos que estiverem em desacordo com o contratado.
- 13.10.1 Neste caso a substituição terá que ser imediata, sob pena de sanções administrativas.
- 13.10.2 Durante o transporte dos resíduos sólidos, os mesmos deverão ser acondicionados de forma adequada, visando evitar o transbordamento nas vias públicas;
- 13.10.2.1 Se houver transbordamento dos resíduos a CONTRATADA fica obrigada a recolher o mesmo, deixando assim as vias e logradouros limpos.
- 13.10.3 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
- 13.10.4 Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços;
- 13.10.5 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 13.10.6 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

- 13.10.6.1 Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas.
- 13.10.7 Indicar número de telefone (0800) para controle e recebimento de reclamações por parte da população;
- 13.10.7.1 O número do telefone tem que estar identificado nos veículos da CONTRATADA;
- 13.10.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.10.9 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 13.10.10 Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias a execução do objeto contratado;
- 13.10.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 13.10.12 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.10.13 Providenciar as suas expensas instalações suficientes para guarda dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 13.10.14 Providenciar a caracterização dos veículos conforme descrito neste termo e de acordo com orientações da Secretaria de Infraestrutura;
- 13.10.15 Estabelecer normas de segurança durante a execução dos serviços, visando à proteção dos trabalhadores e de terceiros;
- 13.10.16 Manter a frente do trabalho engenheiro e supervisor geral devidamente credenciado para representá-la junto à fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.10.17 É vedado a CONTRATADA, terceirizar, no todo ou em parte, o serviço ora contratada, sem a prévia autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 13.10.17.1 Em caso de terceirização a CONTRATADA deverá justificar a necessidade e o percentual será o admitido pela lei.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;
- 14.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 14.3 Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessário alguma irregularidade detectada;

14.4.1 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

15. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem e incineração) dos resíduos de serviços de saúde dos grupos (A, B e E) gerados nas Unidades de saúde deste município, com bombonas de até 25kg. Frequência da coleta 01/mês	Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem e incineração) dos resíduos de serviços de saúde dos grupos (A, B e E) gerados nas Unidades de saúde deste município, com bombonas de até 25kg. Frequência da coleta 01/mês	KG	3.250,00	8,00	26.000,00
TOTAL						26.000,00

Boquim, 20 de fevereiro de 2019

Ana Cruz de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde

KATIUSCIA SANTOS EMÍDIO,
portador do CPF nº - 021.718.675-07 - Fiscal do Contrato



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º */2019**

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Prefeitura de _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° __/20__.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2019

na _____ (Razão Social da empresa), com sede
na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17
de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade Pregão nº ___/20___ da Prefeitura de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º */2019**

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ()

(local e data)

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal)o) a Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/___ e do CPF nº _____, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

ANEXO VI

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

....., ... de de 20 ____

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
END.
CIDADE /SERGIPE

Ref.: Pregão Presencial n° ***/2019

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os **Serviços de coleta, transporte, tratamento dos resíduos de saúde no Município de _____ Estado de Sergipe**, objeto do Pregão Presencial em epígrafe, pelo preço de R\$ (por extenso), no prazo máximo de 12 (doze) meses, consecutivos, vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE _____**. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a serem verificados na elaboração da proposta;

QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
	Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem e incineração) dos resíduos de serviços de saúde dos grupos (A, B e E) gerados nas Unidades de saúde deste município, com bombonas de até 25kg. Frequência da coleta 01/mês	Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem e incineração) dos resíduos de serviços de saúde dos grupos (A, B e E) gerados nas Unidades de saúde deste município, com bombonas de até 25kg. Frequência da coleta 01/mês	KG	3.250,00	8,00	26.000,00
TOTAL						26.000,00

- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- c) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____**, **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO VII

CONTRATO Nº ___/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM, E A EMPRESA QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNDAMENTADO NO PREGÃO Nº ___/201_.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de sua Prefeitura Municipal de Boquim, localizada à _____, inscrita no **CNPJ SOB O Nº.** _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por _____ (o) Municipal, o(a) Senhor (a) _____ e a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade **Pregão de nº ___/2019**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, oriundos dos estabelecimentos de saúde que tem como mantenedor o Município de BOQUIM/SE**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, e, Proposta de Preços da Contratada, que fazem parte integrante do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2019/2020, do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
701	10.301.0007.2038	3390.39.00	1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$(.....) totalizando um valor global anual estimado de R\$(.....).

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura e Ordem de Inícios dos Serviços, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do **CONTRATANTE**, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A **CONTRATADA** deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apenas a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em atendimento à Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO:

9.1. Serão observados, no que couber, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, as disposições constantes do Projeto Básico (Anexo I), bem como o subitem que segue.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.01. O pagamento será efetuado mensalmente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a obrigação relativa ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE, a forma de execução dos serviços referidas do mês, mediante apresentação do documento hábil que comprove o serviço (planilha de execução), acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterá o atestado do setor responsável e juntamente com a apresentação das Certidões, mencionadas contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, Federal e Municipal e CNDT;

10.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento será realizado observando aos dispostos na **Resolução nº 300/2016**, emanada do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE - TCE**;

10.3. . O pagamento ficará restrito a apresentação da GFIP, FOLHA E OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO MÊS ANTERIOR DEVIDAMENTE PAGAS, PLANILHA ATESTADA DOS SERVIÇOS MENSIS e NOTA FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro de Boquim/SE para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

_____/SE,/...../20__

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE _____
CNPJ SOB Nº _____

CONTRATADA
CNPJ/MF:

TESTEMUNHAS.

I- _____

II- _____